



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos onze dias do mês de julho de 2022, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU**, brasileiro, portador do RG sob o n.º 2661557-6 - SSP/MT e inscrito no CPF nº 513.991.051-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa, na rua Irmã Valdina Tambosa, 291, Vila Erica, no uso das atribuições, e de outro lado, a Sociedade empresarial doravante denominada simplesmente **ALADIONIO ALVES PEREIRA- ME**, situada à Rua Iracema, nº 90 - Centro, na cidade de Jaciara - MT, CEP: 78820-000, telefone: (66)3461-5629, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **33.846.702/0001-40**, neste ato representada pela Srª **Francisca Moreira do Nascimento**, portadora da RG nº **876932 SSP/MT** e CPF nº **569.456.551-72**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 008/2022, **RESOLVEM** registrar os preços para “Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento, para Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa e Câmara Municipal de São Pedro da Cipa”, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1** A presente ATA tem por finalidade o “Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento, para Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa e Câmara Municipal de São Pedro da Cipa”, conforme planilha abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVICO DE LOCACAO DE SOFTWARE - LOCACAO DE SOFTWARE PARA SISTEMA INTEGRADO PARA GESTAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO PUBLICO MUNICIPAL (PPA/LDO/LOA)	Mês	12	1.041,50	12.498,00
2	SERVICO DE LOCACAO DE SOFTWARE - LOCACAO DE SOFTWARE PARA SISTEMA INTEGRADO PARA GESTAO DA TESOUREIA.	Mês	12	1.041,50	12.498,00
3	SERVICO DE LOCACAO DE SOFTWARE - LOCACAO DE SOFTWARE PARA SISTEMA INTEGRADO PARA GESTAO DO ALMOXARIFADO/ESTOQUE/FROTA S/WEB.	Mês	12	1.041,50	12.498,00
4	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - DO TIPO LICENCA DE USO EM MODULO DE GESTAO DE LICITACOES E CONTRATOS; PLATAFORMA SAAS/WEB	Mês	12	1.041,50	12.498,00
5	SERVICO DE LOCACAO DE SOFTWARE - LOCACAO DE SOFTWARE PARA SISTEMA INTEGRADO PARA GESTAO DO PATRIMONIO PUBLICO E MATERIAL PERMANENTE	Mês	12	1.041,50	12.498,00
6	SERVICO DE LOCACAO DE SOFTWARE - LOCACAO DE LICENCA DE USO DE SOFTWARE GERENCIADOR DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE FROTAS EM GPS/GSM, NUMA PLATAFORMA 100% WEB, COM MANUTENCAO E SUPORTE FISICO E/OU ON-LINE.	Mês	12	1.041,50	12.498,00
7	SERVICO DE LOCACAO DE SOFTWARE - PARA SISTEMA INTEGRADO PARA GESTAO DAS INFORMACOES DE PUBLICACOES OBRIGATORIAS DA LEI DE ACESSO A INFORMACAO COM MODULO WEB PARA DISPONIBILIZACAO DAS INFORMACOES AOS CIDADAO VIA NAVEGADOR	Mês	12	1.041,50	12.498,00
8	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO MODULO PARA FORMACAO DO CORPO DO TERCEIRO SETOR	Mês	12	1.041,50	12.498,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

9	SERVICO DE IMPLANTACAO - DO TIPO SISTEMA DE MODULO DE PREGAO ELETRONICO	Mês	12	1.041,50	12.498,00
10	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - DO TIPO MODULO PARA GESTOR MUNICIPAL	Mês	12	1.041,50	12.498,00
11	SERVICO DE LOCACAO DE SOFTWARE - LOCACAO DE SOFTWARE PARA SISTEMA INTEGRADO PARA GESTAO DE RH E FOLHA DE PAGAMENTO, COM HOLERITE NA WEB, E-SOCIAL	Mês	12	3.600,00	43.200,00
13	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - MODULO WEB	Mês	12	650,00	7.800,00
14	SERVICO DE LOCACAO DE SOFTWARE - LOCACAO DE LICENCA DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO GERENCIADOR DE SISTEMA PARA MODULO DE PETICIONAMENTO ELETRONICO, COM MANUTENCAO E SUPORTE FISICO E/OU ON-LINE.	Mês	12	650,00	7.800,00
15	SERVICO DE LOCACAO DE SOFTWARE - DO TIPO SOFTWARE DESTINADO AO PROCESSAMENTO DE DADOS DO SISTEMA DE ADMINISTRACAO DE CREDITOS IMOBILIARIOS, COM ATUALIZACAO	Mês	12	650,00	7.800,00
16	SERVICO DE LOCACAO DE SOFTWARE - DO TIPO GERENCIAMENTO DE CEMITERIO MUNICIPAL - MODULO CONTROLE DE CEMITÉRIO	Mês	12	650,00	7.800,00
17	SOFTWARE - MODULO OPCIONAL - GERENCIAMENTO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS DE EVENTOS-PERMITIR, O GERENCIAMENTO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS EXCLUSIVAMENTE DOS EVENTOS OCORRIDOS NO SISTEMA, PERMITINDO SUA CLASSIFICACAO, ORGANIZACAO, DOCUMENTACAO E EMISSAO DE RELATORIOS E GRÁFICOS	Mês	12	650,00	7.800,00
18	SERVICO DE LOCACAO DE SOFTWARE - PARA GESTAO DO FATURAMENTO DE AGUA COM INTEGRACAO COMPATIVEL COM O SISTEMA CONTABIL	Mês	12	650,00	7.800,00
19	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SAUDE PUBLICA - MODULO GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA.	Mês	12	1.230,00	14.760,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

20	SERVICO DE LOCAÇAO DE SOFTWARE - DO TIPO GESTAO DE ASSISTENCIA SOCIAL, COM MANUTENCAO LEGAL, CORRETIVA E PREVENTIVA, TREINAMENTO E CONSULTORIA, COM INTEGRACAO AO CADASTRO ÚNICO, EMISSAO DOS RELATORIOS TIPICOS DO SUAS E PLATAFORMA TOTALMENTE ON LINE E COM DESIGN RESPONSIVO.	Mês	12	1.130,00	13.560,00
21	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - DO TIPO LICENCA DE USO EM MODULO PARA GESTAO DO CONTROLE INTERNO.	Mês	12	1.230,00	14.760,00
22	SERVICO DE LOCAÇAO DE SOFTWARE - LOCAÇAO DE SOFTWARE PARA SISTEMA INTEGRADO PARA GESTAO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS INTERNOS E EXTERNOS COM EMISSAO DE N° DE PROTOCOLO WEB	Mês	12	1.230,00	14.760,00
23	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - INTEGRADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS AREAS ADMINISTRATIVA, ESTATISTICA, PEDAGOGICA, INTERACAO COM O INEP/MEC, DIARIO ELETRONICO, PORTAL DE ACESSO AOS PAIS, ALUNOS E GESTORES, GESTAO E FREQUENCIA DE PESSOAS, INTELIGENCIA DE NEGOCIOS (BI), LISTA DE ESPERA CENTRAL, CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO, ATRIBUICAO DE AULAS DOS PROFESSORES, GERENCIAMENTO DA FORMACAO CONTINUADA, GESTAO FINANCEIRA ESCOLAR, GERENCIAMENTO DO ARQUIVO PERMANENTE DIGITAL, GERENCIAMENTO DA BIBLIOTECA ESCOLAR, GERENCIAMENTO E ENVIO DE SMS ESCOLAR, GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR, GERENCIAMENTO DA MERENDA ESCOLAR COM SUPORTE TECNICO E GARANTIA E DESENVOLVIDOS COM	Mês	12	1.230,00	14.760,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

	TECNOLOGIA HIBRIDA ON/OFF LINE				
24	SERVICO DE LOCAÇAO DE SOFTWARE - LOCAÇAO DE SOFTWARE PARA SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO DO ISSQN, COM EMISSAO DE NFSE, WEB, COM MODULO DE GESTAO DO SIMPLES NACIONAL.	Mês	12	1.230,00	14.760,00
25	SERVICO DE LOCAÇAO DE SOFTWARE - LICENÇA DE MODULO DE SISTEMA DE GESTÃO DE COMUNICAÇÃO, DOCUMENTOS E PROCESSOS - APLIC (CAC/CGF)	Mês	12	1.230,00	14.760,00
26	SOFTWARE - CUSTOMIZACAO E MANUTENCAO EVOLUTIVA EM TODOS OS SOFTWARES E APLICATIVOS - APLICATIVOS PARA APARELHOS MÓVEIS, CELULARES E TABLETS.	Mês	12	1.230,00	14.760,00
27	SERVICO DE LOCAÇAO DE SOFTWARE - DESTINADO A IMPORTACAO DE DADOS CADASTRAIS E TREINAMENTO DO SISTEMA.	UN	1	9.175,00	9.175,00
28	SERVICO DE LOCAÇAO DE SOFTWARE - DO TIPO PARA SISTEMA INTEGRADO PARA GESTAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO PUBLICO MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL	Mês	12	294,45	3.533,40
29	SERVICO DE IMPLANTACAO - DO TIPO SISTEMA DE GESTAO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA - CÂMARA MUNICIPAL	Mês	12	294,45	3.533,40
30	SERVICO DE LOCAÇAO DE SOFTWARE - DO TIPO SOFTWARE DE GESTAO DE ESTOQUE - CÂMARA MUNICIPAL	Mês	12	294,45	3.533,40
31	LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - COMPRAS, LICITACAO E CONTRATOS - CÂMARA MUNICIPAL	Mês	12	294,45	3.533,40
32	SERVICO DE IMPLANTACAO - DO TIPO SISTEMA DE GESTAO DE GESTAO DO PATRIMONIO PUBLICO - CÂMARA MUNICIPAL	Mês	12	294,45	3.533,40
33	SERVICO DE IMPLANTACAO - IMPLANTACAO DO MODULO ADMINISTRACAO DE FROTAS (AFR) - CÂMARA MUNICIPAL	Mês	12	294,45	3.533,40
34	SERVICO DE IMPLANTACAO - DO TIPO PORTAL DA LEI DE ACESSO A INFORMACAO (PORTAL DA LAI),	Mês	12	294,45	3.533,40



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

	ATENDIMENTO A LC 131/2009 E LEI 12527/2011 - CÂMARA MUNICIPAL				
35	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - DO TIPO LICENCA DE USO EM MODULO DE PREGAO ELETRONICO - CÂMARA MUNICIPAL	Mês	12	294,45	3.533,40
36	SERVICO DE LOCAÇAO DE SOFTWARE - DO TIPO LICENCA MENSAL PERFIL DE GESTOR - CÂMARA MUNICIPAL	Mês	12	294,40	3.532,80
37	SERVICO DE LOCAÇAO DE SOFTWARE - DO TIPO SOFTWARE DE GESTAO DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS - CÂMARA MUNICIPAL	Mês	12	1.400,00	16.800,00
38	SERVICO DE IMPLANTACAO - IMPLANTACAO E CAPACITACAO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL	UN	1	4.000,00	4.000,00
	Total do Proponente				393.635,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado no mesmo período, a interesse da Administração e do fornecedor, em conformidade ao art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13, inciso III do § 3º do art. 15, inciso II e § 2º do art. 57, ambos da Lei 8.666/13.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa não será obrigado a utilizar-se dos serviços referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 008/2022, de acordo com a respectiva classificação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

-
- 3.2** Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos ao preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 008/2022.
- 3.3** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 008/2022, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Será realizado no Município de São Pedro da Cipa, conforme obrigatoriedade contida no Termo de Referência, item 5, subitem 5.1, parte integrante do Edital de Referido Processo Licitatório.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

- 5.1** A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos serviços, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;
- 5.2** O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.
- 5.3** O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo do Edital de Pregão.
- 5.4** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

A Aquisição deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA - autorização de serviço, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega do objeto.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **advertência**, por escrito;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da realização dos serviços ou por estarem desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

- 7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.
- 7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
- 7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

- 8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, quando:
 - a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
 - b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A realização dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Para Registro de Preços nº 008/2022, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresarial **ALADIONIO ALVES PEREIRA- ME**, respectivamente, no mencionado certame.

10.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº **10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº **3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº **8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

10.2 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar:



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

Ficha 057 – 01.05.02.04.122.0002.2008.0000.3.3.90.40.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração e Finanças - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

Ficha 273 – 02.01.01.01.031.0001.2003.0000.3.3.90.40.00 – Manutenção e Encargo com Legislativo - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Mural desta Prefeitura, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XII - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara-MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

São Pedro da Cipa-MT, 12 de julho de 2022.

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
PREFEITO MUNICIPAL**

**ALADIONIO ALVES PEREIRA- ME
CNPJ sob o nº 33.846.702/0001-40
Repr pela Srº Aladionio Alves Pereira
RG nº 22227393 SSP/MT
CPF nº 031.535.081-43**

TESTEMUNHAS:

**Marciana da Silva Cherubim
CPF: 024.654.371-00
RG: 1.872.670-4 SSP/MT**

**Marcos Vinícios de J. Abrahão
CPF: 654.997.001-68
RG: 1.647.547-0 SSP/MT**